



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/016/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.073. 548/0001-12 com sede à Rodovia Armando Martinelli, nº 866, CEP: 29.665-000, Cinco Casinhas – São Roque do Canaã, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA DA PENHA ZANETTI**, portador da CI nº 824.484 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 985.999.927-91 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-C87LW** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência através do custeio de serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis.), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.095,43** (dez mil noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 10.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 95,43** (noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 23 de Novembro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

MARIA DA PENHA ZANETTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã – APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA PENHA ZANETTI
CIDADÃO
assinado em 24/11/2020 10:12:27 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 24/11/2020 10:47:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2020 10:47:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-HTGFJP>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã		CNPJ: 04.073.548/0001-12
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Armando Martinelli, nº 866,		
Bairro: Cinco Casinhas	Cidade: São Roque do Canaã	CEP: 29.665-000
E-mail da Instituição: saoroquedocanaa@apaees.org.br		Home Page http://saoroquedocanaa.apaebrasil.org.br
Telefone (27) 99747-5008		
Conta Corrente	Banco	Agência

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Maria da Penha Zanetti		CPF: 985.999.927-91
Nº RG 824.484 ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Armando Martinelli, nº 1498		
Bairro: Francisco Torezani	Cidade: São Roque do Canaã	CEP: 29.665-000
Telefone 1: (27) 99747-5008		Telefone 2: (27) 99517-6831

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Sophia Aparecida Forza Carlini		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 5160
Bairro Centro	Cidade São Roque do Canaã	CEP 29.665-000
E-mail do Técnico: assistenciasocial.saoroquedocanaa@apaees.org.br		
Telefone do Técnico: (27) 99812-0604		

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC;

Na Conferência Municipal de Assistência Social realizada no município de São Roque do Canaã, em 03 de novembro de 1999, foi identificada grande demanda de pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município que não recebiam atendimento especializado, para tanto, os mesmos eram encaminhados à APAE de Colatina, através de um convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

Com o objetivo de absorver tal demanda no município, foi criada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 17 de agosto de 2000. Inicialmente, a APAE era a mantenedora da Escola de Educação Especial “Geraldo Magela Girelli”, a qual deu início às suas atividades letivas em 05 de março de 2001. Devido alterações na legislação, a escola passou a se chamar Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) “Geraldo Magela Girelli”, conforme Resolução do CEE/ES nº 2535/2011.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Principais ações na área da assistência social;

Na área da assistência social oferta serviços de Proteção Social Básica e Especial, de média complexidade, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Social Especial. O foco deste Plano de Trabalho são as atividades e ações do SCFV.

No SCFV, a atuação é em caráter preventivo, protetivo e pro ativo, e de mediação com o poder público. Para tanto, realiza acolhida aos novos usuários, escuta qualificada, estudo social, diagnóstico socioeconômico, visita domiciliar, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial do município e articulação com a mesma, orientação sociofamiliar, orientação quanto à defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos de defesa e garantia de direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e prontuários, estímulo ao convívio familiar e social, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração do Plano Individual de Atendimento e Plano Familiar de atendimento, elaborado juntamente com os familiares dos usuários, mediação com a rede de saúde, justiça e demais órgãos que forem necessários para atender o princípio de universalização de direitos, oferta de

oficinas, palestras, trabalhos em datas comemorativas, passeios culturais e de lazer, dentre outros.

Ainda no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são desenvolvidas oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela e pano de prato, rodas de conversa com temas propostos pelos usuários, (como família, meio ambiente, violência, direitos e deveres), estímulo a autonomia nas Atividades da Vida Diária (AVD) e programa de autodefensoria.

– **Caracterização do serviço socioassistencial;**

O serviço ofertado na área de assistência social é efetivado conforme Resolução nº. 109 de 11/11/2009 referente a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A APAE se caracteriza por entidade que atende a dois níveis de complexidade do SUAS (Sistema Único da Assistência Social): Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade. A atuação do serviço social na Proteção Social Básica ocorre com a oferta do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para a Turma da Maior Idade e suas famílias, que tem como público alvo, usuários a partir dos 17 anos que não estão matriculados na rede regular de ensino.

Trabalho esse, realizado em grupo e organizado de modo a garantir aquisições progressivas, de acordo com o seu ciclo de vida, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais, melhorando/promovendo sua convivência familiar e comunitária. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Perfil do público beneficiário da entidade;

Público da entidade: Pessoas com deficiência, de 0 a 60 anos, de ambos os sexos, residentes no município de São Roque do Canaã.

Em sua maioria, os usuários/alunos e suas famílias possuem perfil socioeconômico de baixa renda, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família, residem na zona rural e

encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Moram em regiões rurais distantes dos centros urbanos, dependendo financeiramente apenas da agricultura. Segundo levantamento de dados estatísticos de 2016, da própria entidade, 86,6% dos usuários tem renda per capita de até R\$ 600,00 mensais. Sendo que 73,4% são beneficiários do BPC e 13,3% do Programa Bolsa Família.

Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a partir de 17 anos, não matriculados na rede regular de ensino, que possuem perfil e interesse em participar das atividades e ações do SCFV, residentes no município.

– **Capacidade de atendimento;**

Atualmente atendemos na entidade 60 usuários e suas famílias, podendo chegar ao número de 100 usuários, dependendo dos recursos humanos e financeiros disponíveis para atendimento.

- **Metodologia de trabalho;**

A entidade funciona de segunda-feira a quinta-feira, de 07:00 às 18:00 horas, com atendimentos aos usuários/alunos, e sexta-feira de 08:00 às 11:00 horas, para planejamento dos professores e agente educacional (oficineiro), estudo de casos, reuniões interdisciplinares, reuniões de funcionários e procedimentos administrativos.

Contamos com uma equipe composta por 02 professores de atendimento educacional especializado (AEE), 01 agente educacional, 01 pedagoga, 01 assistente social, 01 auxiliar administrativo, 01 servente, 01 cuidadora, 01 monitora do transporte e 02 motoristas. Totalizando 11 funcionários.

O trabalho realizado é executado de forma planejada, contínua e sistemática pela equipe profissional que desenvolve seu trabalho visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. A equipe interdisciplinar utilizará recursos que vise estimular a participação das famílias, promovendo reflexões e debates sobre demandas e conflitos da vida cotidiana visando o fortalecimento de vínculos e maior conhecimento para a concretização da garantia de direitos.

Os usuários são divididos em turmas e frequentam a entidade duas vezes por semana, em dias alternados, no horário matutino. É disponibilizado transporte com monitora para deslocamento dos mesmos, sendo recebidos pela agente educacional e cuidadora que os direcionam a sala de oficinas. A agente educacional é graduada em pedagogia com especialização em artes, com um perfil acolhedor, observador, de busca pela autonomia e defesa dos direitos dos usuários e que proporciona um ambiente de convivência participativo e democrático. Esta trabalha na instituição desde a fundação da mesma, conhece as potencialidades de cada usuário, com facilidade em trabalhar as especificidades de cada deficiência e como superar suas limitações. A especialização em artes a qualifica ministrar as oficinas de artes e artesanato, pois possui técnicas diversas para atender a especificidade de cada usuário.

Todo o planejamento das atividades a serem realizadas são direcionados após reunião técnica entre a assistente social e a agente educacional, quando realiza-se momentos com as famílias dos usuários, a assistente social que ministra as palestras e media as rodas de conversas. Antes porém, são solicitados aos usuários e as famílias proposição de temas.

As oficinas de artesanato são ministradas pela agente educacional segundo a viabilidade de cada grupo, visto que cada usuário possui suas limitações e potencialidades. São utilizados como ferramentas a apreciação de filmes, contação de histórias, matérias de jornal e vídeos na internet como forma de diversificação das metodologias aplicadas tanto para as técnicas de artesanato como antes de realizar rodas de conversas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Objeto:

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado as pessoas com deficiência, através do custeio de serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis).

6.2 – Objetivos Gerais:

- * Proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD e suas famílias;
- * Custear despesas com serviços de terceiros, pessoa jurídica.

6.3 – Objetivos Específicos:

- Prestar atendimento contínuo aos usuários e seus familiares;
- Proporcionar melhoria nas condições de trabalho dos profissionais e atendimento aos usuários;
- Custeio de despesas como água, energia e contador.

6.4 – Público Beneficiário:

O público atendido na instituição é composto por 60 usuários/alunos, de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento – TGD. **Sendo destes, 20 usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

6.5 – Justificativa:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã possui o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, como entidade que presta ações tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial de média complexidade (reabilitação). Deve-se permitir à pessoa com deficiência intelectual e múltipla oportunidades de escolha e o direito de gerenciar vários aspectos de sua vida, desde as habilidades básicas de alimentação, autocuidado, vestuário, até a ampla defesa de seus direitos, ou seja, chega-se à autodefesa por meio da autogestão.

Autogestão é um processo de desenvolvimento de habilidades para ser e fazer, que ocorre durante toda a vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Inicia-se na família, na construção de hábitos, de valores, na interação física e social com o ambiente em que vive possibilitando o conhecimento do mundo e de si mesmo. No entanto, esse trabalho deve ser realizado de forma contínua conforme Art.23 da Lei Orgânica da Assistência Social de 1993: “Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei”. Portanto, uma mesma metodologia será utilizada várias vezes com estratégias diversificadas, em longo prazo, para que haja assimilação.

A pessoa com deficiência tem necessidades de assistência e suporte especializado, devido situações as quais a própria deficiência os coloca. As famílias atendidas na Instituição encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a própria deficiência de um dos membros e por estarem expostas as situações violadoras de direitos, tais como: residentes em bairros periféricos com alto índice de violência e tráfico, violência doméstica, abuso sexual, rompimento e fragilização dos vínculos, alto grau de estresse do cuidador, desemprego ou subemprego, infraestrutura precária de moradia, famílias monoparentais em sua maioria chefiada por

mulheres, baixa escolarização e renda familiar mensal precária.

Diante do exposto, justifica-se o custeio de despesas como água, energia e contador, visando manter a demanda de atendimento, e assim podermos oferecer melhores condições de atendimento aos usuários.

A APAE de São Roque do Canaã busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento da pessoa com deficiência e propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecendo diferentes possibilidades para a preparação para vida, e isto com o envolvimento da família, buscando assegurar os seus direitos.

6.6 – Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho	Tipo de Vínculo
Arcileu Antônio Calsse	Ensino Médio Completo	Motorista	44 horas	APAE
Any Danieli Nogueira	Especialização	Professora	25 horas	APAE/SEDU
Dayany Corti Margon Ghisolfi	Especialização	Professora	25 horas	APAE/SEDU
Fátima Aparecida Forza	Graduação	Monitora de Transporte de Alunos	44 horas	APAE
Janice Zanetti Guariz	Especialização	Pedagoga	25 horas	APAE/SEDU
Josiani Virginia Pereira	Especialização	Agente Educacional	25 horas	APAE
Maria da Penha Alves	Ensino Médio Completo	Servente	44 horas	APAE
Ricardo Gonzales Netto	Ensino Médio Completo	Motorista	44 horas	APAE
Sophia Aparecida Forza Carlini	Especialização	Assistente Social	30 horas	APAE
Thaise Sperandio Rosado	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	44 horas	APAE
Vanusa Casotti Gomes	Ensino Médio Completo	Cuidadora	44 horas	APAE/SEDU

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário:

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão por meio de questionário de satisfação aos usuários e familiares no final desta parceria, bem como, reuniões periódicas com intuito de avaliar todos os serviços ofertados pela APAE de São Roque do Canaã.

6.8 - Sustentabilidade da Proposta:

A APAE de São Roque do Canaã tem por objetivo dar sequência às diversas ações como forma de captação de recursos financeiros, tais como: ampliar número de sociocontribuintes; realizar festas beneficentes; firmar convênios com empresas privadas; e buscar ampliar o convênio com a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES, com objetivo de mater sua estrutura operacional e administrativa e manter e ampliar sua equipe de recursos humanos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2020	Término: Outubro/2021
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades na área da assistência social, especialmente através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos à pessoas com deficiência, usuários da entidade.		Valor (R\$): 0,00		
Indicador(es): 20 usuários atendidos nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Oficinas de artesanato com materiais recicláveis, pintura em tela e panos de prato, roda de conversa sobre direitos e deveres, atividades da vida diária (AVD) entre outras, realizadas. Demais trabalhos essenciais aos serviços sendo exercitados.				
Metodologia de execução: As atividades da Apae são ofertadas diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 17:00 horas. São ofertadas atividades nas áreas educação e assistência social. Especificamente na área da assistência social, é ofertado atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e trabalhos essenciais a esse serviço, como acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
Oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos	Desenvolvimento diário de atividades e ações essenciais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, como: acolhida, escuta, encaminhamentos, integração com a rede, conversas, dentre outros.		Nov/2020	Out/2021
Oferta da Oficina de	Planejamento e oferta 02 vezes por		Nov/2020	Out/2021

artesanato com materiais recicláveis	semana da oficina de artesanato com materiais recicláveis			
Oferta da Oficina de pintura em tela	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina de pintura em tela		Nov/2020	Out/2021
Oferta da Oficina de pintura em pano de prato	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina de pintura em pano de prato		Nov/2020	Out/2021
Oferta da Oficina com roda de conversa sobre direitos e deveres da pessoa com deficiência	Planejamento e oferta quinzenalmente da oficina roda de conversa sobre direitos e deveres da pessoa com deficiência		Nov/2020	Out/2021
Oferta da Oficina de atividades da vida diária (AVD)	Planejamento e oferta 02 vezes por semana da oficina atividades da vida diária (AVD)		Nov/2020	Out/2021
Meta 2: Custeio de despesas com água, energia e contador, afim de dar continuidade as atividades da instituição, bem como ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos.			Valor (R\$): R\$ 10.095,43	
Indicador(es): Despesas custeadas. Usuários atendidos. Atividades sendo desenvolvidas de maneira contínua, planejada e organizada.				
Metodologia de execução: O pagamento ocorrerá mensalmente, através de transferência bancária.				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
2.1 Pagamento de Água	Recebimento e Pagamento mensal da conta, por meio eletrônico.	R\$ 4.705,03	Nov/2020	Out/2021
2.2 pagamento de Energia	Recebimento e Pagamento mensal da conta, por meio eletrônico.	R\$ 1.290,40	Nov/2020	Out/2021
2.3 Pagamento do Contador	Pagamento do profissional através de transferência eletrônica.	R\$ 4.100,00	Nov/2020	Out/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00	95,43	R\$ 10.095,43
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 10.000,00	95,43	R\$ 10.095,43

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água	Und	10	129,04	1.290,40
Energia	Und	11	427,73	4.705,03
Contador	Und	10	410,00	4.100,00
Subtotal				R\$ 10.095,43

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 10.095,43
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
R\$ 10.000,00-	-	-	-	-	-
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
R\$ 95,43	-	-	-	-	-
MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Roque do Canaã-ES, 23 de novembro de 2020.

MARIA DA PENHA ZANETTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque do Canaã – APAE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória/ES 23 de novembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA DA PENHA ZANETTI
CIDADÃO

assinado em 24/11/2020 10:11:43 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES

assinado em 24/11/2020 10:47:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2020 10:47:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-WGP1H0>

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Novembro de 2020.

subsequente ao da publicação até 30/10/2021.

Dotação **Orçamentária:**

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560.

Vitória, 23 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 627397

Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2020

Processo nº.: 2020-9N980

Registro SIGEFES: 200207

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta dos serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção Social Especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias; desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio e materiais de consumo e pagamento de serviços de terceiros destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 70.478,02 (Setenta mil quatrocentos e setenta e oito reais

e dois centavos), sendo R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 104, 220, 728 e 1101 da LOA 2020, e 478,02 (quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos) de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2022.

Dotação **Orçamentária:**

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 24 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 627401

Resumo do Termo de Fomento SETADES/016/2020

Processo nº.: 2020-C87LW

Registro SIGEFES: 200207

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Roque do Canaã.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência através do custeio de serviços de terceiros, pessoa jurídica (água, energia e serviços contábeis.).

Valor: R\$ 10.095,43 (dez mil noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 726 da LOA 2020, e R\$ 95,43 (noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.

Dotação **Orçamentária:**

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 24 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 627405

Resumo do Termo de Fomento SETADES/009/2020

Processo nº.: 2020-6FMQF

Registro SIGEFES: 200195

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida de Cariacica.
Objeto: Cooperação Técnica

e financeira para manutenção do serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de até 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Valor: 144.856,61 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 347, 767, 910 e 1104 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.

Dotação **Orçamentária:**

20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matrícula nº 3371387.

Vitória, 23 de novembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 627413

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 012-R, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a 5ª Alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO Contribuições	3.3.50	0159	2.280.000
TOTAL				2.280.000
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
40 40901 13.392. 0043. 2298	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APOIO, FINANCIAMENTO E INCENTIVO À PRODUÇÃO	3.3.90	0159	2.280.000
TOTAL				2.280.000

*Republicada por ter sido publicada com incorreção.

Protocolo 627308



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 14:30:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-XR8L2V>